

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

Cristiano Branchieri Escola, leiloeiro oficial inscrito na JucisRS sob o nº 285/13, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a), Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito do 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Canoas/RS, faz saber, através deste, que serão levados a leilão os bens penhorados no **PROCESSO Nº 5000702-31.2007.8.21.0008** em que **Estado do Rio Grande do Sul** move contra **Cia Sulamericana de Tabacos**, na forma e condições que seguem:

BEM PENHORADO:

LOTE ÚNICO: 80% DO PRECATÓRIO Nº 23.322.

- * Devedor: IPERGS
- * Credor Original: Maria Izabel Bortolozzo Vieira
- * Cessionário: Cia Sulamericana de Tabacos
- * Valor líquido do total do precatório em 01/12/24: R\$ 302.691,54
- * Valor líquido da fração do precatório em 01/12/24: R\$ 242.153,23
- * 38%: R\$ 92.018,22 | 28,5%: R\$ 69.013,67

Data do 1º Leilão: dia 03 de junho de 2026 às 15h40min.

Data do 2º Leilão: dia 07 de julho de 2026 às 14h50min.

Inexistindo propostas para o 1º leilão, terá seguimento o 2º leilão.

Valor de Avaliação*: R\$ 92.018,22 (noventa e dois mil dezoito reais e vinte e dois centavos).

*O valor de avaliação fora definido judicialmente em 38% do valor líquido do precatório.

Valor Mínimo para Lance 1º Leilão: R\$ 92.018,22 (noventa e dois mil dezoito reais e vinte e dois centavos).

Valor Mínimo para Lance 2º Leilão: R\$ 69.013,67 (sessenta e nove mil treze reais e sessenta e sete centavos).

Modalidade dos Leilões: Somente *On-line*.

Local dos Leilões: Através do endereço: <http://www.cristianoescolaleiloes.com.br>.

Observações: (I) Lances registrados na modalidade *Online* ou *Simultâneo*, através do site, serão considerados à vista; (II) A arrematação do bem acima descrito far-se-á mediante o pagamento imediato do preço no ato do leilão. Àqueles que desejarem efetuar o pagamento em prestações, deverão apresentar suas propostas até o início do 1º leilão (por valor não inferior ao da avaliação); e, até o início do 2º leilão (por valor que não seja considerado preço vil ou definido pelo Juízo). As propostas de pagamento parcelado deverão, obrigatoriamente, prever a entrada de 25% do lance à vista, sendo o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea (cheque ou fiador), quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Ainda, as propostas para aquisição em prestações deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; (III) Sugere-se a leitura atenta dos "termos de uso" disponíveis no site www.cristianoescolaleiloes.com.br.

Através deste edital, ficam intimadas as partes, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, coproprietários, cônjuges/companheiros e terceiros interessados na forma

da lei. Caberá ao interessado analisar, comparar, medir, contar, testar, visitar, bem como sanar eventuais dúvidas existentes sobre quaisquer bens ofertados a anteceder a realização dos leilões, restando ciente de que a arrematação se dará em caráter “*ad corpus*”, atentando-se também ao princípio “*propter rem*” quando aplicável, não cabendo ao adquirente reivindicar quaisquer garantias, compensações, majorações, complementos, ou mesmo, alegação de desconhecimento das leis vigentes. As despesas com o leilão e comissão do leiloeiro deverão ser pagas pelo arrematante no ato do leilão, cumprindo-se com o disposto no artigo 23, parágrafo 2º, da LEF, em caso de execução fiscal. Em caso de acordo, adjudicação ou remissão da dívida após o início das atividades necessárias à expropriação judicial, o percentual de 3% para bens imóveis e 5% para bens móveis será suportado por quem ensejar o cancelamento dos leilões, sendo adicionalmente cobradas taxas de remoção e armazenagem para bens móveis. Maiores informações através dos telefones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, e-mails: contato@cristianoescolaleiloes.com.br e assistente@cristianoescolaleiloes.com.br ou pelo site: www.cristianoescolaleiloes.com.br.

Canoas/RS, 27 de abril de 2026.

Cristiano Branchieri Escola
Leiloeiro Oficial - Mat. 285/13

Juiz(a) de Direito